



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**PRESIDÊNCIA**  
**ORDEM DO DIA**  
**29<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020**  
**30/04/2020**

|   | PROPOSIÇÃO                      | PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO         | AUTOR                           | ASSUNTO   | FASE DE<br>TRAMITAÇÃO       |
|---|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------|
| 1 | PROJETO DE<br>LEI N°<br>38/2020 | PROTOCOLO WEB N°<br>04280001 /2020 | PODER<br>EXECUTIVO<br>MUNICIPAL | "DESVINCULA RECEITAS E RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,<br>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICÁ-LOS<br>PRIORITARIAMENTE NO COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS<br>PROVIDÊNCIAS."   | 1 <sup>a</sup><br>DISCUSSÃO |
| 2 | INDICAÇÃO N°<br>008/2020        | PROTOCOLO WEB N°<br>04220011/2020  | VEREADORA<br>FÁTIMA<br>SANTIAGO | "REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE O MESMO JUNTO<br>AO CORPO TÉCNICO, VIABILIZE ESTUDO PARA A DISTRIBUIÇÃO<br>DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO ONDE HOUVER GRANDE CONCENTRAÇÃO<br>DE MORADORES DE RUA, VISANDO, A DISSEMINAÇÃO DA COVID-<br>19 ENTRE ELES." | DISCUSSÃO<br>ÚNICA          |
| 3 | REQUERIMENTO<br>N° 005/2020     | PROTOCOLO WEB N°<br>04240007/2020  | VEREADOR<br>FRANCISCO<br>FILHO  | "REQUER A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A PREFEITURA MUNICIPAL<br>SOLICITANDO O RETORNO DE TODA A FROTA DOS ÔNIBUS EM<br>MACEIÓ ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."   | DISCUSSÃO<br>ÚNICA          |
| 4 | REQUERIMENTO<br>N° 006/2020     | PROTOCOLO WEB N°<br>04240008/2020  | VEREADOR<br>FRANCISCO<br>FILHO  | "REQUER A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A SECRETARIA DE ESTADO DE<br>EDUCAÇÃO RELACIONADO A DEMANDA DE REVERTER OS RECURSOS<br>DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR."   | DISCUSSÃO<br>ÚNICA          |
| 5 | INDICAÇÃO N°<br>060/2020        | PROTOCOLO WEB N°<br>04240012/2020  | VEREADORA<br>SIMONE<br>ANDRADE  | "REQUER AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, QUE SEJAM ADOTADAS<br>MEDIDAS URGENTES PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE<br>CAMPANHA PUBLICITÁRIA QUE INCENTIVE O COMBATE A<br>VIOLENCIA CONTRA MULHER"."  | DISCUSSÃO<br>ÚNICA          |

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

|    |                       |                                |                          |  |                 |
|----|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|-----------------|
| 6  | INDICAÇÃO N° 061/2020 | PROTOCOLO WEB N° 04250001/2020 | VEREADORA SIMONE ANDRADE | "REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTADAS MEDIDAS URGENTES PARA ESTRUTURA DE TENDA DE DESINFECÇÃO NO TERMINAL BENEDITO BENTES."  |                 |
| 7  | INDICAÇÃO N° 062/2020 | PROTOCOLO WEB N° 04250003/2020 | VEREADORA SIMONE ANDRADE | "REQUER AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL QUE SEJAM ADOTADAS MEDIDAS URGENTES PARA FLEXIBILIZAÇÃO E REABERTURA DE SALÃO DE BELEZA E BARBAEARIAS, ADOTANDO-SE TODAS AS MEDIDAS HIGIÊNICAS."   | DISCUSSÃO ÚNICA |
| 8  | INDICAÇÃO N° 005/2020 | PROTOCOLO WEB N° 04270002/2020 | VEREADORA ANA HORA       | "APELA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM CANAL EM TELEATENDIMENTO E REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL DURANTE E APÓS O ISOLAMENTO SOCIAL EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  | DISCUSSÃO ÚNICA |
| 9  | INDICAÇÃO N° 006/2020 | PROTOCOLO WEB N° 04270003/2020 | VEREADORA ANA HORA       | "APELA AO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E AUTOMULTILAÇÃO EM PLACAS DE PUBLICIDADE EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."   | DISCUSSÃO ÚNICA |
| 10 | INDICAÇÃO N° 002/2020 | PROTOCOLO WEB N° 04270007/2020 | VEREADOR GALBA NETTO     | "INDICAÇÃO AO DEPUTADO ESTADUAL GALBA NOVAES, PARA INCLUSÃO DE OBRIGATORIEDADE DE SANITIZAÇÃO E/OU DESINFECÇÃO PERIÓDICA DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DE ACESSO A PÚBLICOS, NO DECRETO GOVERNAMENTAL QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA." | DISCUSSÃO ÚNICA |
| 11 | REQUERIMENTO          | PROTOCOLO WEB N° 04290011/2020 | VEREADOR SAMYR MALTA     | REQUER A CONVOCAÇÃO DA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO ORDINÁRIA, para apreciação do PL 38/2020 em 2ª discussão.  | DISCUSSÃO ÚNICA |

\*SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DESVINCULA RECEITAS E RECURSOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
APLICÁ-LOS PRIORITARIAMENTE NO COMBATE  
AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020, todo e qualquer ingresso de recursos do município de Maceió, especialmente os relativos a receitas de impostos, taxas e multas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes ou de capital, inclusive a título de contribuição.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV – recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município; e

V – recursos do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 – Bairro: Jaraguá  
CEP Nº. 57.022-180 – Maceió/AL



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos de que trata esta Lei prioritariamente em ações que mitiguem os impactos da pandemia do Covid-19 na saúde, na assistência social, na educação, na limpeza urbana, na atividade econômica e na arrecadação, inclusive no pagamento da Folha de servidores.

Art. 3º. As programações orçamentárias decorrentes de Emendas Parlamentares poderão ser remanejadas no caso de solicitação do autor da emenda.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a promover os remanejamentos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de abril de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ  
EM: 28 / 04 / 2020  
Expedido por: Evandro Corrêa  
Dir. Mat. N° 937712-8

Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 – Bairro: Jaraguá  
CEP Nº. 57.022-180 – Maceió/AL



PROTÓCOLO  
ONLINE  
04200111 / 2020  
22/04/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

INDICAÇÃO Nº 08/2020

A Sua Excelência, o Senhor:  
Vereador Kelmann Vieira de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,  
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá  
57.022-180 Maceió - AL

**Assunto: distribuição de máscaras de proteção onde houver grande concentração de moradores de rua.**

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para a **distribuição de máscaras de proteção onde houver grande concentração de moradores de rua, visando, a disseminação da Covid-19 entre eles**. Esta atitude irá fortalecer o enfrentamento ao coronavírus, podendo evitar o contágio de pessoas em situação de rua e provavelmente, evitando maiores custos ao município, caso essas pessoas sejam acometidas pelo vírus.

Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2020.

FÁTIMA SANTIAGO  
Vereadora - PP



PROTOCOLO  
ONLINE  
04240007 / 2020  
24/04/2020



## CÂMARA

MUNICIPAL DE MACEIÓ  
Gabinete do Vereador Chico Filho

### REQUERIMENTO N° 005, DE 2020

Requer a expedição de Ofício a  
Prefeitura Municipal solicitando o  
retorno de toda a frota dos ônibus  
em Maceió além de outras  
providências.

Senhor Presidente,

Venho requerer a V. Ex<sup>a</sup>, após cumprimento das formalidades  
regimentais que seja votado em Plenário o encaminhamento de expediente a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ** solicitando providências no sentido de  
determinar que as empresas de ônibus voltem a circular com 100%, além de  
estabelecer capacidade máxima de passageiros o número de assentos  
disponíveis nos veículos.

### JUSTIFICATIVA

Circulando com apenas 50% de sua frota, o serviço público de transporte  
coletivo de ônibus passou a ser um risco para a população que utiliza dos  
serviços, pois mesmo com um número reduzido de usuários o sistema encontra-  
se com terminais e ônibus superlotados, situações inaceitáveis para o momento  
onde procuramos evitar aglomerações de pessoas.

Desta forma, as medidas de circular com o total de 100% da frota e  
capacidade máxima de passageiros o número de assentos disponíveis nos  
veículos vai garantir mais segurança para os usuários que necessitam utilizar  
dos serviços neste período de Pandemia do COVID 19.

Maceió, 22 de abril de 2020.

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador



PROTÓCOLO  
ONLINE  
04240008 / 2020  
24/04/2020



**REQUERIMENTO N° 006, DE 2020**

Requer a expedição de Ofício a Secretaria de Estado de Educação relacionado a demanda de reverter os recursos destinados a merenda escolar.

Senhor Presidente,

Venho requerer a V. Ex<sup>a</sup>, após cumprimento das formalidades regimentais que seja votado em Plenário o encaminhamento de expediente a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** solicitando providências no sentido de reverter os recursos destinados a merenda escolar das escolas públicas estaduais em dinheiro ou kits de alimentação para a família das crianças matriculadas.

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa é devido ao fato de com o decreto do poder executivo foi determinado a suspensão das atividades educacionais presenciais nas escolas, universidades e faculdades das redes de ensino pública e privada no Estado de Alagoas, com a utilização desses recursos revertidos em ajuda financeira ou em kits alimentares para que sejam utilizados na alimentação desses alunos que por vezes só tem essa refeição diária feita com a merenda na escola.

Maceió, 22 de abril de 2020.

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROTOCOLO  
ONLINE

04240012 / 2020

24/04/2020



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 60/2020 – GVSA

"Requer ao Poder Executivo Estadual, através da Secretaria Estadual da Mulher e dos Direitos Humanos no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes para elaboração e divulgação de campanha publicitária que incentive o combate a violência contra a mulher nesse momento de pandemia, onde as mulheres estão mais vulneráveis devido ao convívio em tempo integral com seus companheiros durante a quarentena."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Exceléncia, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que sejam enviados expedientes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Renan Filho, e a Secretaria Estadual da Mulher e dos Direitos Humanos – Sra. Maria José da Silva requerendo ao Poder Executivo Estadual, no sentido de que seja elaborada e divulgada campanha publicitária que incentive o combate a violência contra a mulher nesse momento de pandemia, onde as mulheres alagoanas estão vulneráveis devido ao convívio em tempo integral com seus companheiros durante a quarentena.

#### JUSTIFICATIVA

A indicação em epígrafe se justifica pela necessidade de diminuir o alto índice de violência doméstica que teve seus números ampliados em quase 100% durante a pandemia.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde é indispensável que os governos tratem o tema como prioridade durante a pandemia. Segundo o secretário-geral da ONU, Antônio Guterrez em comunicado no mês de março de 2020, *"nas últimas semanas, à medida que as pressões econômicas e sócias e o medo aumentaram, vimos uma onda global horrível de violência doméstica"*. Em muitos países, entre eles o Brasil o número de mulheres que telefonam para os serviços de apoio dobrou. Diante dessa triste realidade, se faz necessária à adoção de medidas que incentivem as mulheres a denunciar seus agressores.

Com isso, requeremos o envio de expediente aos órgãos acima citados com o intuito de sugerir a elaboração e divulgação de campanha publicitária que



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



04240012 / 2020  
24/04/2020

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 22 de abril de  
2020.

  
Simone Cacilda Costa de Andrade  
Vereadora

Digitalizada com CamScanner



PROTOCOLO  
ONLINE  
04250001 / 2020  
25/04/2020



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 61/2020 – GVSA

**“Requer ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Desenvolvimento Sustentável - SUDES no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes para estruturação e colocação de tenda de desinfecção no terminal de ônibus do Benedito Bentes.”**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Exceléncia, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que sejam enviados expedientes ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, Rui Soares Palmeira, e ao Superintendente, Gustavo Acioli Torres requerendo ao Poder Executivo Municipal, no sentido de que seja implantando no terminal de ônibus do Benedito Bentes uma tenda de desinfecção para atender os usuários de transporte público que utilizam o maior terminal de ônibus da capital.

**JUSTIFICATIVA**

A indicação em epígrafe se justifica pela necessidade de diminuir o contágio pelo COVID-19 entre a população em vulnerabilidade social do município de Maceió/AL, que utiliza o transporte público no maior terminal de ônibus da capital.

De acordo com o Ministério da Saúde é indispensável que medidas de limpeza sejam adotadas, como lavar as mãos com água e sabão e uso do álcool em gel, na impossibilidade de realizar a limpeza lavando as mãos. Diante disso, alguns municípios brasileiros estão se antecipando e adotando medidas alternativas, de baixo custo, para aumentar a proteção da população usuária dos transportes coletivos. Contudo, essa é uma realidade ainda distante em nossa capital, visto que não há a disponibilização de pias nos terminais de ônibus com grande circulação de pessoas. Pensando nisso, sugerimos a implantação de uma tenda de desinfecção onde o usuário recebe um jato com um extrato vegetal de hipoclorito de sódio diluído em água, bem como a instalação de duas pias na própria tenda com o intuito de diminuir a proliferação do vírus na capital. Segue



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



04250001 / 2020  
25/04/2020

link com a reportagem sobre a estrutura acima citada <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/04/13/osasco-inaugura-tenda-de-higienizacao-para-combate-ao-coronavirus-em-estacao-da-cptm.ghtml>.

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 22 de abril de  
2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Simone Cacilda Costa de Andrade".  
Simone Cacilda Costa de Andrade  
Vereadora

Digitalizada com CamScanner



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 62/2020 – GVSA

**"Requer ao Poder Executivo Estadual, no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes para flexibilização e reabertura de salões de beleza e barbearias, adotando-se todas as medidas higiênicas necessárias para diminuição do risco de contágio pelo COVID-19."**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Exceléncia, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excellentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Sr. **Renan Filho**, requerendo ao Poder Executivo Estadual, no sentido de que seja flexibilizada a reabertura de salões de beleza e barbearias, adotando-se todas as medidas higiênicas necessárias e o cumprimento das exigências sanitárias, com o intuito de diminuir os risco de contágio pelo COVID-19.

**JUSTIFICATIVA**

A indicação em epígrafe se justifica baseada na liberação ocorrida pelo Decreto nº 69.700 de 20 de Abril de 2020 do governo do Estado de Alagoas, que libera a abertura de estabelecimentos de *profissionais liberais*, desde que ocorra com hora marcada, sem aglomeração de pessoas e com disponibilização pelo estabelecimento de álcool em gel 70% e máscaras para clientes e funcionários.

Em alguns Estados como Santa Catarina e Rio Grande do Sul, essa liberação já está sendo autorizada, cumprindo determinações como: horário agendado; distância entre as cadeiras; uso obrigatório de equipamentos de proteção do profissional; limite de clientes no local; disponibilização de álcool em gel e máscaras descartáveis para a clientela.

Com o isolamento social, e o fechamento dos estabelecimentos pelo governo do Estado a situação dos empresários do setor ficou insustentável, visto que os mesmos trabalham por demanda diária. Diante disso, os apelos dos empreendedores são inúmeros no sentido de que haja a flexibilização para abertura desses estabelecimentos.

Pensando nisso, sugerimos tal flexibilização e reabertura dos salões de beleza e barbearias no Estado de Alagoas, atendendo o preconizado pelo ministério da saúde, garantindo o cumprimento das exigências sanitárias.



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Atenciosamente,

Maceió, (AL), 24 de abril de  
2020.

  
Simone Cacilda Costa de Andrade  
Vereadora

Digitalizada com CamScanner



PROTÓCOLO  
ONLINE  
04270002 / 2020  
27/04/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA ANA HORA**  
Rua Sá e Albuquerque, 517 – Maceió/AL, TEL: 82 98206-0004

**INDICAÇÃO Nº 05/2020**

Autoria: **Vereadora ANA HORA**

APELA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM CANAL EM TELEATENDIMENTO E REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL DURANTE E APÓS O ISOLAMENTO SOCIAL EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora que este subscreve requer que esta INDICAÇÃO, após ouvido o Douto Plenário, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito de Maceió, Rui Soares Palmeira, e o Exmo. Sr. José Thomaz Nonô, Secretária Municipal de Saúde (SMS), para que seja determinado de maneira IMEDIATA a criação do canal em teleatendimento e referência em saúde mental da Prefeitura Municipal de Maceió, para atendimento durante e após o período de isolamento social em Maceió, decorrente das medidas restritivas em combate a pandemia do novo coronavírus.

**JUSTIFICATIVAS:** A presente proposição visa minimizar o impacto da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus. O isolamento social, medo, incerteza com o futuro, mudança no ritmo das relações sociais são fatores que podem culminar em transtornos como depressão e ansiedade (ou mesmo em brigas, divórcios etc). Atuar com o teleatendimento para saúde mental é tão importante quanto outras ações de saúde pública que objetivam o combate ao COVID-19 e deve atender milhares de pessoas que de alguma forma necessitam do serviço neste momento de pandemia.

Dante do exposto, pedimos especial atenção.

  
Ana Hora  
Vereadora

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.



PROTÓCOLO  
ONLINE  
04270003 / 2020  
27/04/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA ANA HORA  
Rua Sá e Albuquerque, 517 – Maceió/AL, TEL: 82 98206-0004

INDICAÇÃO N° 06/2020

Autoria: Vereadora ANA HORA

APELA AO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUÍCÍDIO E AUTOMULTILAÇÃO EM PLACAS DE PUBLICIDADE EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora que este subscreve requer que esta INDICAÇÃO, após ouvido Douto Plenário, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito de Maceió, Rui Soares Palmeira, e o Exmo. Sr. José Thomaz Nonô, Secretária Municipal da Saúde (SMS), para determinação IMEDIATA de veiculação de campanha sobre prevenção ao suicídio e automutilação em veículos de comunicação público, seja de maneira eletrônica ou não, no âmbito do município de Maceió.

**JUSTIFICATIVAS:** A presente proposição visa contribuir para conscientização contra o suicídio e automutilação. Atualmente o suicídio é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Todos os dias, pelo menos 32 brasileiros tiram suas próprias vidas. Todos esses números poderiam ser evitados ou reduzidos consideravelmente se existissem políticas eficazes de prevenção do suicídio. A Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio (IASP) estimula a divulgação da causa em todo o mundo com o objetivo de prevenir o ato do suicídio, através da adoção de estratégias pelos governos, buscando alertar a população a respeito da realidade da prática no Brasil e no mundo. A melhor forma de se evitar um suicídio é através de diálogos e discussões que abordem o problema.

Diante do exposto, pedimos especial atenção.

  
Ana Hora  
Vereadora

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.



PROTÓCOLO  
ONLINE  
04270007 / 2020  
27/04/2020



**INDICAÇÃO N° 02/2020**

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, com fundamento no art. 216, do Regimento Interno desta Casa a presente Indicação, a ser encaminhada ao Deputado Estadual, Sr. Galba Novaes, sugerindo a inclusão da obrigatoriedade de sanitização e/ou desinfecção periódica dos ambientes e equipamentos de acesso a públicos, no Decreto Governamental que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Convid-19 (Coronavírus).

Sabe-se que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou pandemia do Convid-19, doença causada pelo “novo coronavírus” (Sars-Cov-2). A partir de então, os 03 (três) Poderes, cada qual em seu ramo de atuação e em sua devida competência (Federal, Estadual e Municipal), têm buscado meios eficazes para minimizar o impacto.

Pensando nisto, se justifica a obrigatoriedade de sanitização e/ou desinfecção periódica dos ambientes públicos, o qual, aliado as medidas já estabelecidas, também contribuirá como estratégia para que se evite o contágio e consequente propagação do referido vírus.

Consoante amplamente divulgado por especialistas em saúde, o coronavírus pode persistir em superfícies inanimadas (metal, vidro, plásticos) por até 9 (nove) dias, podendo ser inativado em apenas 1 (um) minuto com sanitizantes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e com registro no Ministério da Saúde,



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PROTOCOLO  
ONLINE  
04270007 / 2020  
27/04/2020



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

contendo: etanol 62 a 71%, peróxido de hidrogênio a 0,5% ou hipoclorito de sódio a 0,1%.

Contudo, frisa-se que a sanitização e/ou desinfecção somente deverá ser realizada por empresa especializada, com registro na Vigilância Sanitária, em razão das substâncias ali contidas, e seu efeito perdurará por até 72hs (setenta e duas horas), a depender do estabelecimento, *vide* tabela:

| FREQUÊNCIA RECOMENDADA - SANITIZAÇÃO |               |
|--------------------------------------|---------------|
| LOCais                               | FREQUÊNCIA    |
| Farmácia                             | 2x por semana |
| Supermercado                         | 2x por semana |
| Unidade Básica de Saúde              | 1x por dia    |
| Hospitais                            | 1x por dia    |
| Padarias                             | 2x por semana |
| Velório                              | 1x por dia    |
| Lotéricas                            | 3x por semana |
| Delegacia                            | 3x por semana |
| Base Polícia Militar                 | 3x por semana |
| Condomínio Popular                   | 2x por semana |
| Posto de combustível                 | 2x semana     |
| Centro                               | 3x por semana |
| Prefeitura                           | 3x por semana |

Além disso, Estados como o de Goiás, premeditando a importância da sanitização em locais fechados de acesso coletivo, públicos e privados climatizados ou não, a fim de evitar a transmissão de doenças infecto-contagiosas, instituiu a Lei nº 15.389, de 22 de setembro de 2005, a qual tornou obrigatória a sua realização.



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

PROTOCOLO  
ONLINE  
04270007 / 2020  
27/04/2020

MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Desse modo, sendo imperiosa a tomada de medidas a fim de minimizar os impactos causados por essa pandemia, segue anexa como indicação uma minuta de Decreto que visa a alteração no Decreto Governamental que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Convid-19 (Coronavírus), para a inclusão da obrigatoriedade de sanitização e/ou desinfecção periódica, por empresa especializada e com materiais devidamente recomendados, dos ambientes de acesso a públicos.

Maceió/AL, 27 de abril de 2020.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Vereador – MDB



  
PROTÓCOLO  
ONLINE  
04270007 / 2020  
27/04/2020



**MINUTA DE DECRETO N° \_\_\_\_/2020**

*ALTERA O DECRETO N° 69.700, DE  
20 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPOE  
SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS  
MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO  
DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE  
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA  
INTERNACIONAL DECORRENTE DO  
CONVID-19 (CORONAVÍRUS) NO  
AMBITO DOS ESTADO DE ALAGOAS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 107, IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

**Art. 1º** o inciso II do art. 8º passa a ser acrescido da alínea “a”:

Art. 8º Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

[...]

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao COVID-19 (coronavírus);



Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

a) torna-se obrigatória a realização periódica de sanitização e/ou desinfecção por empresa especializada, devidamente registrada na Vigilância Sanitária e com a utilização de produtos recomendados pela ANVISA, que também contenham registro no Ministério da Saúde, dos ambientes e equipamentos de acesso a públicos, na forma prevista:

- 1) farmácia: 2 (duas) vezes por semana;
- 2) supermercado: 2 (duas) vezes por semana;
- 3) unidade de saúde básica: 1 (uma) vez por dia;
- 4) hospitais: 1 (uma) vez por dia;
- 5) padarias: 2 (duas) vezes por semana;
- 6) velório: 1 (uma) vez por semana;
- 7) lotéricas: 3 (três) vezes por semana;
- 8) delegacia: 3 (três) vezes por semana;
- 9) base da polícia militar: 3 (três) vezes por semana;
- 10) condomínio popular: 2 (duas) vezes por semana;
- 11) posto de combustível: 2 (duas) vezes por semana;
- 12) centro dos municípios: 3(três) vezes por semana;
- 13) sede das prefeituras: 3 (três) vezes por semana.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió/AL, 27 de abril de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador



04290011 / 2020  
29/04/2020

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.**

**REQUERIMENTO**

Assunto: REQUER CONVOCAÇÃO DE UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/04/2020 PARA APROVAR EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº 38/2020.

Os Vereadores abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, ouvido o plenário, REQUERER a convocação de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA após a sessão ordinária do dia 30/04/2020, para aprovar em segunda discussão o **PROJETO DE LEI Nº 38/2020**.

- MENSAGEM Nº. 022 MACEIÓ/AL, 27 DE ABRIL DE 2020 -

**PROJETO DE LEI Nº 38/2020: "DESVINCULA RECEITAS E RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICÁ-LOS PRIORITARIAMENTE NO COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 29 de abril de 2020.

SAMYR MALTA  
VEREADOR